



DECRETO Nº 68, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 123.000,00 (CENTO E VINTE TRES MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 5.º e 6.º da Lei Municipal nº 2.278, de 30 de novembro de 2018;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 2.278, de 30 de novembro de 2018, e por normas posteriormente editadas), para despesas relacionadas a materiais de consumo da saúde, pagamento de energia elétrica e materiais químicos para tratamento de água.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.278, de 30 de novembro de 2018, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Valor – R\$
015 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
021 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
062 – 3.3.90.30-01	Material de Consumo	15.000,00
063 – 3.3.90.30-02	Material de Consumo	10.000,00
102 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
165 – 3.3.90.30-01	Material de Consumo	13.000,00
167 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL	=====➔	123.000,00

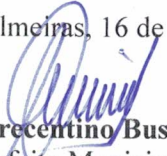
Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

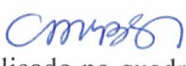
I – resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

Ficha - Código	Discriminação	Valor – R\$
013 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
016 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
057 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
097 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
163 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	53.000,00
TOTAL	=====➔	123.000,00

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 16 de outubro de 2019.


Jose Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal


Publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 25/10/2019. Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete